



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 052/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, e a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades e a Resolução Normativa Nº 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná**, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, convocada meio do Decreto nº 050/2024, de 07 de junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto em anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Indianópolis, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
 - b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
 - c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
- II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na 7ª Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
- VI – credenciar os participantes da 7ª Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades
- VII - elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII - preencher o formulário da 7ª Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
em 13 de junho de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 9231
Página nº: B-2
Data de: 14/06/2024

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade/Segmento
Claudia Ferreira Alves Goscer	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cleusa Ferreira Gomes	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ediene Mendonça Cornélio	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jairce Serrato Albanez	Ouvidoria Municipal
José Francisco Braga Neto	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luciana Cristina Demori	Secretaria Municipal de Fazenda
Marli Aparecida Petri	Secretaria Municipal de Saúde
Melissa Lais Trevizan Gentilin	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Michelli Demori Leme	Secretaria Municipal de Saúde
Rosiani Montoia	Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
Waldiley José Domingos	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente